



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10/71

Dispõe sobre atribuições do Auxiliar da Corregedoria.

O DESEMBARGADOR ARY PEREIRA OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 134, §4º, letra "d" e 452 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve o seguinte:

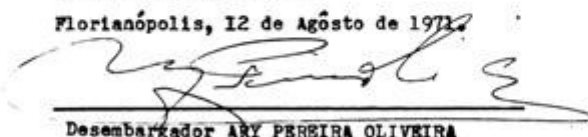
1º - Compete ao Auxiliar da Corregedoria:

- a) receber e processar pedidos de informação, providências, reclamações e consultas, no âmbito de competência da Corregedoria;
- b) proceder a inquirições, sindicâncias, inquéritos e a correições, parciais ou gerais, determinadas pelo Corregedor, oficiando - nos respectivos processos, até o relatório, inclusive;
- c) acompanhar o Corregedor Geral da Justiça nas correições que realizar;
- d) superintender o recebimento, controle e conferência dos mapas estatísticos mensais, anuais e dos relatórios das correições;
- e) orientar a conservação e permanente atualização do Cadastro dos Auxiliares da Justiça;
- f) dirigir e orientar a elaboração da estatística forense, com base nos mapas e relatórios das Comarcas;
- g) processar o encaminhamento das precatórias expedidas - por intermédio da Corregedoria;
- h) assinar o expediente oriundo das presentes atribuições, além daqueles de simples rotina que lhe forem encaminhados pelo Corregedor; bem assim, atender às partes, Juizes, advogados e Auxiliares da Justiça;

2º - Sempre que entender necessário poderá o Corregedor Geral da Justiça avocar e, a todo tempo, restringir ou ampliar, o elenco de atribuições a que se refere o item 1º, atendida a conveniência dos serviços.

Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 12 de Agosto de 1971.

  
Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA  
Corregedor Geral da Justiça